



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**



**DECLARAÇÃO**

Eu, **Matheus Garcia Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, no uso de minhas atribuições legais, venho por meio desta declarar que a **Associação de Moradores e Produtores Rurais Caeté**, CNPJ 42.614.931/0001-20, com situação cadastral regularizada na data de 28 de maio de 2021, tem mantido, ao longo de mais de dois anos, um serviço desinteressado e gratuito, voltado para o benefício da comunidade local, com atividades voltadas ao desenvolvimento social e rural de nossa região.

A referida associação tem demonstrado um compromisso exemplar com as causas sociais, especialmente no que tange ao apoio aos moradores e produtores rurais do município de Jerônimo Monteiro. Seus membros atuam de maneira voluntária, sem qualquer interesse financeiro, promovendo ações que visam a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento do convívio comunitário.

A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro reconhece e valoriza o trabalho dessa associação e seu impacto positivo na nossa cidade.

Declaro, portanto, que a Associação de Moradores e Produtores Rurais Caeté, vem prestando relevantes serviços à comunidade há mais de dois anos, sem quaisquer interesses financeiros ou comerciais, em caráter estritamente altruísta e voluntário.

Jerônimo Monteiro, em 24 de março de 2025.

  
**MATHEUS GARCIA CARVALHO**  
**PRESIDENTE DA CMJM**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb**

<b>CNPJ/CPF</b>	42.614.931/0001-20
<b>Nome</b>	ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS CAETE
<b>Período de apuração</b>	01/2025
<b>Declaração Retificadora</b>	Não
<b>Identificação da apuração de débitos</b>	3097329 / MIT

**Totalização dos tributos apurados no período**

<b>Tributos</b>	<b>Débitos Apurados</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>Contribuição Previdenciária Segurados</b>	Sem Movimento	
<b>Contribuição Previdenciária Patronal</b>		
<b>Contribuição para Outras Entidades e Fundos</b>		
<b>Contribuições Diversas</b>		
<b>COFINS</b>		
<b>COSIRF</b>		
<b>CPSS</b>		
<b>CSLL</b>		
<b>CSRF</b>		
<b>IOF</b>		
<b>IPI</b>		
<b>IRPJ</b>		
<b>IRRF</b>		
<b>PIS</b>		
<b>RET/Pagamento Unificado</b>		

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

**Dados do Representante da Pessoa Jurídica**

<b>Nome</b>	GILMAR CORREA PIMENTEL
<b>CPF</b>	873.375.687-20